DECISÃO (UE) 2024/407 DO CONSELHO

de 23 de janeiro de 2024

que estabelece a posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito da 13.ª Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio, sobre a adesão da República Democrática de Timor-Leste à OMC

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o seu artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) O Acordo de Marraquexe que cria a Organização Mundial do Comércio (o «Acordo OMC») foi celebrado pela União através da Decisão 94/800/CE do Conselho ([1]) e entrou em vigor em 1 de janeiro de 1995.

(2) Nos termos dos artigos IV:1 e IX:1 do Acordo OMC, a Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio («OMC») é competente para adotar decisões por consenso.

(3) Na sua 13.ª reunião, de 26 a 29 de fevereiro de 2024, a Conferência Ministerial da OMC poderá adotar uma decisão sobre a adesão de Timor-Leste à OMC.

(4) É conveniente definir a posição a tomar, em nome da União, no âmbito da 13.ª reunião da Conferência Ministerial da OMC, uma vez que as decisões são vinculativas para a União.

(5) As negociações sobre a adesão de Timor-Leste à OMC tiveram início em 2016. Em 7 de dezembro de 2016, foi criado um grupo de trabalho sobre a adesão de Timor-Leste (o «grupo de trabalho»). A sexta reunião do grupo de trabalho teve lugar em 11 de outubro de 2023.

(6) As negociações multilaterais sobre outros domínios relacionados com o comércio estão ainda em curso. Em março de 2023, a Comissão, em nome da União, concluiu as negociações bilaterais sobre um vasto conjunto de compromissos em matéria de abertura do mercado por parte de Timor-Leste.

(7) A adesão à OMC deverá contribuir de forma positiva e duradoura para o processo de reforma económica e desenvolvimento sustentável em Timor-Leste. Por conseguinte, a União deverá apoiar a adesão de Timor-Leste,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A posição a adotar, em nome da União, no âmbito da 13.ª sessão da Conferência Ministerial da OMC é a de aderir ao consenso alcançado entre os membros da OMC com vista à adoção de uma decisão relativa à adesão de Timor-Leste à OMC.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

([1]) Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de dezembro de 1994, relativa à celebração, em nome da Comunidade Europeia e em relação às matérias da sua competência, dos acordos resultantes das negociações multilaterais do Uruguay Round (1986/1994) (JO L 336 de 23.12.1994, p. 1).

Feito em Bruxelas, em 23 de janeiro de 2024

Pelo Conselho
O Presidente
D. CLARINVAL